



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 1/2022**

De autoria do Poder Legislativo que
*“Aplica indexador de revisão anual
sobre o valor do subsídio dos
vereadores e do vencimento dos
servidores da Câmara Municipal e
dá outras providências”.*

RELATÓRIO

O presente projeto de lei foi apresentado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis e encaminhado à Procuradoria da Câmara, que deu parecer favorável à proposição. Posteriormente, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde distribuído à minha relatoria e por tal razão, passo a opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

VOTO

Na condição de Relator designado, verifico que a proposta pretende dar cumprimento ao mandamento constitucional de preservar o poder aquisitivo do vencimento do funcionalismo público municipal.

Constato que não há intenção de promover aumento salarial, apenas aplicar a correção monetária para que os vencimentos dos servidores e agentes políticos não sejam impactados pela inflação, o que, além de constituir mandamento inserido na Constituição Federal de 1988, reflete aplicação da Lei Municipal 329/2008.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Desta forma, acato integralmente os pareceres jurídicos proferidos nos autos pela Procuradoria, passando a fazer parte integrante do presente voto e, no que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do presente.

É como voto.

Júlio Franklin de Oliveira Castro
Vereador Relator na Comissão



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N. 1/2022

- Local:** Ambiente virtual, via aplicativo de mensagem – Grupo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara de Hidrolândia.
- Início:** de 08h do dia 18/01/2022 (terça-feira)
- Horário:** até 18h do dia 18/01/2022 (terça-feira)
- Participantes:** Presidente - José Fernando Pereira; Relator(a) - Júlio Franklin de Oliveira Castro; Membro – Thaisy Ferreira de Mendonça Aguiar.

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunidos virtualmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 40 do Regimento Interno, iniciaram debate sobre o projeto. Tendo debatido a matéria da proposição em referência **DELIBERARAM**, de comum acordo, em **ACATAR O VOTO DO RELATOR, DANDO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO.**

José Fernando Pereira
Presidente da CCJR

Thaisy Ferreira de Mendonça Aguiar
Membro

Júlio Franklin de Oliveira Castro
Relator